



## PORTARIA Nº. 809 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, ex vi do Decreto Municipal nº. 002/2013, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc....

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação pela FESURV – Universidade de Rio Verde, de formas de participação popular no acompanhamento dos serviços e atendimento presados pelos servidores administrativos, bem como, pelo corpo docente da Universidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação na estrutura administrativa da FESURV – Universidade de Rio Verde de um instrumento de democracia participativa e de acompanhamento de gestão, que proporcione um canal de comunicação do corpo discente, docente, servidores administrativos e a comunidade externa com a Universidade;

**CONSIDERANDO** Sugestões dadas pela comunidade externa quanto à necessidade de um canal de comunicação, sobretudo, em face da avaliação institucional da administração;

**CONSIDERANDO** a disposição contida no art. 1º da Lei Municipal nº. 5.107/2006;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar Ouvidoria da FESURV – Universidade de Rio Verde, vinculada diretamente a Reitoria, porém, resguardando ao Ouvidor (a) independência funcional no âmbito das suas atribuições.

**Art. 2º.** Em face do disposto no art. 1º. nomeia para ocupar o cargo de Ouvidora a professora Ms. Maria Flavina das Graças Costas, pelo que fica investida nos poderes inerentes ao cargo, de acordo com as atribuições desta Portaria.

**Parágrafo único.** A nomeação para o cargo de que cuida este artigo será pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta portaria, permitindo uma recondução, e podendo ser exonerado *ad nuntum*.

**Art. 3º.** A Ouvidoria da FESURV - Universidade de Rio Verde tem como atribuição o papel de mediar e articular as relações envolvendo os integrantes da comunidade interna e externa, visando à melhoria das suas atividades, em relação a pro-

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira  
Reitor/Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal 002/2013



cedimentos, serviços de qualquer natureza, nas ações por omissão ou comissão, desvios de poderes e condutas ou mesmo abusos praticados na esfera da Administração.

**Art. 4º.** Além das atribuições preconizadas no art. 3º, ainda são atribuições da Ouvidoria da FESURV – Universidade de Rio Verde:

**I-** Agir com transparência, integridade e respeito;

**II-** Orientar os servidores administrativos, docentes, corpo discente e membros a comunidade externa sobre a melhor forma de encaminhar seus pedidos, e como instruí-los, e ainda o seu acompanhamento;

**III-** Contribuir para a resolução de problemas administrativos, pedagógicos, acadêmicos; oferecendo alternativas e informações sobre a legislação e as normas vigentes;

**IV-** Receber críticas, queixas, sugestões sobre os procedimentos e práticas inadequadas ou irregulares na administração, atuando no sentido de levar os envolvidos a corrigirem-se pela busca de consenso quando possível, caso contrário, haverá encaminhamento das demandas às áreas competentes para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

**V-** Responder no menor tempo possível, sempre que houver, solicitação de informação;

**VI-** Resguardar quando solicitado, o sigilo das informações prestadas;

**VII-** Quando se tratar de sugestão e houver aprovação por quem de direito, será a sugestão levada à autoridade competente para a devida implementação;

**VIII-** Chegando à Ouvidoria denúncias, críticas ou reclamações, as mesmas serão encaminhadas aos órgãos competentes para a devida apuração;

**IX-** Manter registro, classificação e/ou sistematização das ocorrências, incidentes e soluções de problemas, trazidos à Ouvidoria;

**X-** Emitir semestralmente relatórios das suas atividades, e encaminhá-los à Reitoria.

**Art. 2º.** Revogando as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2014.

*Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira*  
Reitor/Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal 002/2013